



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 316/2021 – SEMUS

Sítio Novo (MA), 14 de Dezembro de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos desta pasta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos desta pasta.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	UND	6	700,00	4.200,00
2	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	6	580,00	3.480,00
3	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS EMITER A FIT	UND	6	570,00	3.420,00
4	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	6	650,00	3.900,00
5	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	1	650,00	650,00
6	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UND	1	650,00	650,00
TOTAL R\$ 16.300,00					

II - CONTRATADO:

ODONTOTEC - CNPJ Nº 34.626.067/0001-58

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços acima individuados se funda no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela SEMUS, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se das pesquisas de preços anexadas aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AO EXMO. SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA

[Handwritten signature]
14/12/2021